



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº504/95

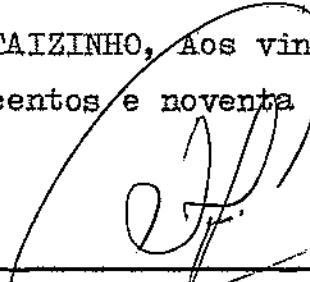
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a /  
criar o Ponto de Táxi nº07, nesta ci-  
dade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E  
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

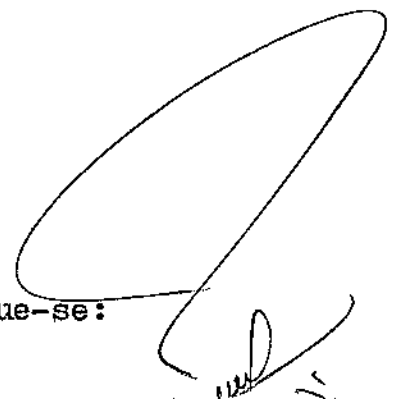
Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a criar o PONTO DE TÁ-  
XI Nº07(sete), com capacidade para 03(três) veículos,  
com localização na Rua Roque Conduta, frente para o  
lote nº11, da quadra nº09, do Conjunto Habitacional /  
"MILTON FÉLIX PESSOA".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /  
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e um /  
dia do mês de novembro de hum mil novecentos e noventa e cinco.

  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Publique-se:

  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral.

Projeto de Lei N.º 86/95 de 17/11/95  
Publicado na JORNAL de Jataizinho  
Do dia 25/11/95, Página 13